



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adereços, enfeites e demais itens de DECORAÇÃO NATALINA, destinados à ornamentação de espaços públicos e à realização das festividades natalinas no Município de Mato Grosso-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0018/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de adereços, enfeites e demais itens de decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Mato Grosso-PB, visando proporcionar um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo durante o período natalino, bem como contribuir para a realização das festividades comemorativas promovidas pela Administração Municipal. A decoração natalina constitui importante elemento de valorização dos espaços públicos, incentivo à convivência comunitária e fortalecimento das tradições culturais, proporcionando à população momentos de integração social e lazer. Além disso, a ornamentação de praças, ruas e demais áreas de interesse público contribui para a valorização urbana e para a criação de um ambiente propício à participação das famílias nas celebrações de final de ano. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar o fornecimento de materiais adequados, com qualidade, durabilidade, segurança e características compatíveis com a finalidade pretendida, observando-se as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal. Quanto à realização de procedimento de dispensa de licitação, sua adoção deverá estar fundamentada na hipótese legal aplicável, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos pertinentes. Deverão ser observados, ainda, o planejamento da contratação, a adequada estimativa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária, além da publicidade exigida pela legislação. Dessa forma, a futura contratação visa atender ao interesse público, garantindo o planejamento e a execução adequada da ornamentação natalina do Município de Mato Grosso-PB, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando a aplicação responsável dos recursos públicos. Diante do exposto, justifica-se a instauração do procedimento administrativo destinado à contratação pretendida, condicionada à comprovação dos requisitos legais aplicáveis e à demonstração de que a solução selecionada atende às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e economicamente vantajosa.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa dos quantitativos dos itens de decoração natalina foi definida considerando a necessidade de ornamentação dos espaços públicos do Município de Mato Grosso-PB e a realização

das festividades natalinas promovidas pela Administração Municipal. Para a definição das quantidades estimadas, deverão ser consideradas a dimensão e as características dos locais a serem ornamentados, a distribuição dos elementos decorativos nos espaços públicos, a finalidade de cada item, a necessidade de composição visual harmoniosa e a adequação dos materiais ao ambiente externo, quando aplicável. A estimativa também deverá levar em conta a programação prevista para o período natalino, a necessidade de instalação de elementos decorativos em praças, ruas, prédios públicos e demais locais definidos pela Administração, bem como a possibilidade de aproveitamento de materiais eventualmente existentes e em condições adequadas de uso. Ressalta-se que os quantitativos deverão ser compatíveis com a necessidade efetiva do Município, evitando aquisições excessivas, desperdícios e utilização ineficiente dos recursos públicos. Para tanto, a definição das quantidades deverá estar amparada em levantamento prévio das necessidades, nas especificações dos itens pretendidos e na respectiva memória de cálculo, de modo a assegurar planejamento, economicidade e transparência na contratação. Dessa forma, a estimativa dos quantitativos busca garantir o fornecimento dos materiais necessários à adequada ornamentação natalina do Município de Mato Grosso–PB, proporcionando a execução satisfatória das ações planejadas, em conformidade com o interesse público e com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BORBOLETA DINÂMICA NATALINA 60 CM: Enfeite decorativo natalino em formato de borboleta dinâmica, com aproximadamente 60 cm, confeccionado em material resistente, ideal para decoração de ambientes no período natalino.	Unidades	30
2	CASCATA NATALINA 400 LEDS BLINDADA, 10 METROS: Cordão luminoso tipo cascata, com 400 LEDs, extensão de 10 metros e estrutura blindada, indicado para decoração natalina de ambientes internos e externos	Unidades	30
3	CASCATA DE TUBOS NATALINOS 2 METROS COM 8 TUDOS DE 50CM: Enfeite luminoso natalino composto por tubos de LED com efeito de iluminação dinâmica, ideal para decoração de fachadas, árvores e ambientes festivos.	Unidades	40
4	PISCA-PISCA VERDE 10 METROS COM 100LEDS: Cordão luminoso decorativo na cor verde, com 10 metros de comprimento, indicado para decoração natalina de árvores, fachadas e ambientes internos ou externos	Unidades	400
5	MANGUEIRA LUMINOSA NATALINA, 100 METROS cores variadas: Mangueira luminosa decorativa para uso natalino, com 100 metros de comprimento e tensão de 220V, ideal para ornamentação de fachadas, praças, árvores e ambientes festivos.	Unidades	10
6	PISCA-PISCA STROBO LUZ QUENTE 10 METROS: Cordão luminoso decorativo com LEDs de luz quente e efeito estroboscópico, com 10 metros de comprimento, indicado para decoração natalina de ambientes e árvores.	Unidades	40
7	STROBO REDONDO 220V, 8W: Luminária decorativa tipo strobo, formato redondo, potência de 8W e tensão de 220V, com efeito luminoso intermitente, indicada para decoração natalina e ambientes festivos	Unidades	60
8	PISCA-PISCA TODO STROBO LUZ FRIA 10 METROS: Cordão luminoso decorativo com LEDs de luz fria e efeito estroboscópico, com 10 metros de comprimento, indicado para decoração natalina de árvores, fachadas e ambientes festivos	Unidades	150
9	RENA ILUMINADA COM MOVIMENTO, 162 LEDS: Enfeite natalino em formato de rena, com 162 LEDs e movimento articulado, ideal para decoração de praças, jardins, fachadas e ambientes festivos.	Unidades	6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e

condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 64.149,30:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
TR 1	BORBOLETA DINÂMICA NATALINA 60 CM: Enfeite de	...	Unidades	30	501,28	15.038,40
TR 2	CASCATA NATALINA 400 LEDS BLINDADA, 10 METROS	...	Unidades	30	198,48	5.954,40
TR 3	CASCATA DE TUBOS NATALINOS 2 METROS COM 8 TUD	...	Unidades	40	118,74	4.749,60
TR 4	PISCA-PISCA VERDE 10 METROS COM 100LEDS: Cord	...	Unidades	400	37,32	14.928,00
TR 5	MANGUEIRA LUMINOSA NATALINA, 100 METROS cores	...	Unidades	10	672,88	6.728,80
TR 6	PISCA-PISCA STROBO LUZ QUENTE 10 METROS: Cord	...	Unidades	40	36,95	1.478,00
TR 7	STROBO REDONDO 220V, 8W: Luminária decorativa	...	Unidades	60	39,56	2.373,60
TR 8	PISCA-PISCA TODO STROBO LUZ FRIA 10 METROS: C	...	Unidades	150	59,79	8.968,50
TR 9	RENA ILUMINADA COM MOVIMENTO, 162 LEDS: Enfei	...	Unidades	6	655,00	3.930,00
Total						64.149,30

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 3.0 deste Termo de Referência.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 8.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.
- 8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 8.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

11.1.Os documentos comprobatórios para habilitação serão os seguintes:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- VI. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VIII. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- IX. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas
- X. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório

11.2. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail licitamatogrosso@gmail.com até as 14 horas do dia 27 de Outubro de 2026.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo existente, sem prejuízo das exigências específicas aplicáveis ao Município.

16.2.A despesa deverá estar compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com os demais instrumentos orçamentários pertinentes, observadas as normas de execução financeira e os procedimentos internos da Administração.

16.3.Dessa forma, a contratação deverá ser conduzida de maneira planejada e responsável, assegurando que a ornamentação natalina seja realizada de acordo com as necessidades efetivas do Município, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais ou outras prioridades administrativas.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de adereços, enfeites e demais itens de decoração natalina, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

17.2.A escolha pelo fornecimento dos materiais decorativos justifica-se pela necessidade de disponibilizar os elementos necessários à ornamentação dos espaços públicos durante o período natalino, com possibilidade de seleção de produtos de diferentes características, dimensões, materiais e finalidades, de acordo com as necessidades identificadas.

17.3.A aquisição dos itens permite à Administração selecionar os produtos mais adequados à composição visual pretendida, observando critérios de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e compatibilidade com os locais de instalação.

17.4. Na definição da solução, deverão ser consideradas alternativas como o aproveitamento de materiais já existentes, quando disponíveis e em condições de uso; a aquisição de novos itens; e, caso se revele pertinente, a contratação de serviços integrados de decoração, montagem e desmontagem.

17.5. A escolha pelo fornecimento de materiais deverá ser confirmada mediante avaliação da necessidade concreta e comparação entre as alternativas viáveis, considerando os custos envolvidos, a disponibilidade de estrutura e pessoal para instalação e a relação entre custo e benefício para a Administração.

17.6. Caso os serviços de montagem, instalação elétrica, manutenção ou desmontagem sejam necessários, sua inclusão deverá ser expressamente avaliada e definida no planejamento, evitando lacunas de responsabilidade e custos não previstos.

17.7. Quanto ao procedimento de contratação, a possibilidade de realização de dispensa de licitação deverá ser examinada à luz do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente e sejam cumpridos os demais requisitos aplicáveis.

17.8. A escolha da contratação direta não decorre exclusivamente da natureza sazonal da demanda ou da proximidade das festividades, devendo estar fundamentada no enquadramento legal, na adequada instrução processual, na estimativa de preços, na justificativa da escolha do fornecedor e na demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

17.9. Assim, a solução proposta apresenta potencial para atender à necessidade administrativa de maneira objetiva e eficiente, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica na instrução do processo.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução compreende o fornecimento de adereços, enfeites e demais itens de decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos e à realização das festividades natalinas no Município de Mato Grosso-PB.

18.2. Os materiais deverão ser selecionados de acordo com as necessidades da Administração Municipal e com as características dos locais a serem ornamentados, podendo incluir, conforme o levantamento de demanda e a relação de itens a ser definida, elementos decorativos temáticos, enfeites para áreas públicas, peças ornamentais, materiais luminosos e demais produtos compatíveis com a finalidade da contratação.

18.3. A relação definitiva dos produtos, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais características deverá constar do Termo de Referência e de seus anexos, com descrições suficientemente claras para permitir a formulação de propostas comparáveis e o recebimento adequado dos materiais.

18.4. Os produtos deverão ser novos, quando assim especificado, estar em perfeitas condições de uso, atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis e corresponder às características exigidas pela Administração.

18.5. Quando houver materiais destinados a áreas externas, deverão ser observadas sua adequação às condições ambientais e sua resistência compatível com o uso pretendido. Os produtos elétricos ou luminosos deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis, incluindo as exigências técnicas pertinentes ao tipo de equipamento.

18.6. O fornecimento deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, de modo a permitir a organização e a execução da ornamentação antes das datas programadas para as festividades natalinas.

18.7. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, à verificação da conformidade com as especificações e à identificação de eventuais avarias, defeitos ou divergências. Os itens entregues em desacordo com as condições contratadas deverão ser substituídos pelo fornecedor, conforme as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

18.8. A solução deverá contemplar, ainda, as condições de garantia eventualmente aplicáveis, as responsabilidades do fornecedor, os procedimentos de fiscalização e recebimento e as medidas necessárias para assegurar a qualidade do fornecimento.

18.9. A instalação, a montagem, a manutenção e a desmontagem dos elementos decorativos somente integrarão o objeto caso sejam expressamente previstas nas especificações e na composição da contratação. Se forem executadas diretamente pela Administração ou por terceiros, essa circunstância deverá estar claramente definida no planejamento.

18.10. A contratação deverá observar a estimativa de quantitativos fundamentada em levantamento prévio das necessidades, considerando a extensão dos espaços públicos, a quantidade de locais a serem ornamentados, a finalidade dos materiais e a eventual existência de itens reutilizáveis em condições adequadas.

18.11. Dessa maneira, pretende-se estabelecer uma solução organizada, compatível com a necessidade identificada e capaz de assegurar o fornecimento dos materiais necessários à execução da decoração natalina municipal.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

19.2.I – Valorização dos espaços públicos: proporcionar ornamentação natalina adequada às características dos locais selecionados, contribuindo para a melhoria visual de praças, ruas, prédios públicos e demais áreas contempladas.

19.3.II – Promoção da integração comunitária: criar ambientes favoráveis à convivência entre os munícipes e à participação das famílias nas festividades de final de ano.

19.4.III – Fortalecimento das tradições culturais: contribuir para a preservação e valorização das manifestações culturais associadas ao período natalino.

19.5.IV – Qualidade dos materiais adquiridos: assegurar o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas, observando qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido.

19.6.V – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: promover a aquisição de quantitativos compatíveis com as necessidades efetivas, evitando desperdícios, compras excessivas e despesas desnecessárias.

19.7.VI – Organização das ações administrativas: possibilitar o planejamento e a execução da ornamentação dentro dos prazos necessários às festividades natalinas.

19.8.VII – Transparência e controle: garantir a adequada definição do objeto, a fiscalização do fornecimento, o recebimento dos produtos e a documentação dos atos praticados durante a contratação.

19.9.VIII – Responsabilidade na gestão dos materiais: favorecer, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento de itens decorativos em futuras programações, desde que estejam em condições adequadas de conservação e segurança.

19.10.O alcance desses resultados deverá ser acompanhado por meio da verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos recebidos, da adequação dos quantitativos fornecidos e da correta aplicação dos recursos públicos.

19.11.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.12.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.13.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A decoração natalina apresenta riscos que devem ser identificados e tratados preventivamente pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a regularidade do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos necessários à realização das festividades natalinas no Município de Mato Grosso-PB.

20.2.Um dos principais riscos identificados refere-se à estimativa inadequada dos quantitativos, que poderá ocasionar a aquisição insuficiente ou excessiva de materiais. Para mitigar esse risco, deverá ser realizado levantamento prévio das necessidades de ornamentação, considerando os espaços públicos a serem contemplados, as características dos locais, os itens eventualmente disponíveis para reaproveitamento e as quantidades efetivamente necessárias.

20.3.Outro risco consiste na elaboração de especificações técnicas insuficientes ou imprecisas, capazes de resultar no fornecimento de produtos incompatíveis com a finalidade pretendida. Como medida preventiva, deverão ser definidas descrições claras e objetivas dos itens, contemplando características, dimensões, materiais, condições de utilização e requisitos de qualidade e segurança, sem estabelecer exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade.

20.4.Também deverá ser considerado o risco de estimativa inadequada dos preços, que poderá ocasionar contratação por valores superiores aos praticados no mercado. Para reduzir essa possibilidade, a Administração deverá realizar pesquisa de preços devidamente documentada, utilizando parâmetros

compatíveis com a natureza dos produtos, as quantidades pretendidas e as condições de fornecimento, de modo a demonstrar a razoabilidade dos valores estimados e a economicidade da contratação.

20.5.A ocorrência de atrasos na entrega dos materiais constitui outro risco relevante, especialmente em razão do caráter sazonal da decoração natalina e da necessidade de disponibilização dos produtos antes das datas programadas para as festividades. Para mitigar esse risco, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com o cronograma municipal, acompanhados de fiscalização e previsão das consequências administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo fornecedor.

20.6.Existe, ainda, o risco de recebimento de produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas. Para preveni-lo, o recebimento deverá ser precedido de conferência das quantidades, verificação das características dos materiais e avaliação das condições de uso, devendo os itens não conformes ser substituídos conforme as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.7.Quanto à segurança, deverá ser observada a adequação dos produtos às condições de utilização, especialmente daqueles destinados a áreas externas ou que possuam componentes elétricos e luminosos. A Administração deverá exigir o atendimento às normas técnicas aplicáveis e adotar as precauções necessárias para evitar riscos aos servidores, prestadores de serviços e usuários dos espaços públicos.

20.8.No âmbito administrativo e jurídico, identifica-se o risco de falhas na instrução do processo de contratação direta, decorrentes da ausência de fundamentação adequada, pesquisa de preços insuficiente, falta de justificativa da escolha do fornecedor ou inobservância dos requisitos legais. Para mitigar esse risco, o procedimento deverá ser devidamente instruído, com demonstração da necessidade da contratação, definição do objeto, estimativa dos quantitativos, disponibilidade orçamentária, justificativa dos preços e atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à confirmação do enquadramento na hipótese legal de dispensa de licitação.

20.9.Deverá ser considerado, igualmente, o risco de indisponibilidade de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa. Como medida preventiva, deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com os instrumentos orçamentários vigentes e a existência de recursos adequados antes da formalização da despesa, observadas as normas aplicáveis.

20.10.Por fim, a aquisição de materiais de baixa durabilidade ou inadequados ao reaproveitamento poderá gerar desperdícios e despesas futuras desnecessárias. Para reduzir esse risco, recomenda-se priorizar produtos de qualidade compatível com a finalidade pretendida e, sempre que técnica e economicamente viável, materiais que permitam utilização em períodos natalinos posteriores, desde que mantidas suas condições de conservação e segurança.

20.11.Diante dos riscos identificados, conclui-se que as medidas preventivas e de controle propostas são adequadas para reduzir a probabilidade de ocorrências capazes de comprometer a contratação e seus resultados. A atuação planejada dos agentes responsáveis, associada à fiscalização do fornecimento e à documentação dos atos praticados, contribuirá para assegurar a eficiência, a economicidade, a segurança e a regularidade da contratação, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até AS 14 HORAS do dia 27 de Outubro de 2026 e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com

Mato Grosso - PB, 21 de Outubro de 2026.

FRANCIELIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adereços, enfeites e demais itens de DECORAÇÃO NATALINA, destinados à ornamentação de espaços públicos e à realização das festividades natalinas no Município de Mato Grosso–PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Mato Grosso - PB, 21 de Outubro de 2026.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita